



**LEI MUNICIPAL 604/2018 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel de sua propriedade ao Instituto de Previdência Social de Feira Nova PE – FEIRAPREV e dá outras providências.**

**O Prefeito Municipal de Feira Nova, Estado de Pernambuco, no uso de atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Feira Nova/PE aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar ao Instituto de Previdência Social de Feira Nova PE – FEIRAPREV, um imóvel.

Art. 2º A doação será feita mediante a condição de que o imóvel doado seja utilizado exclusivamente pelo Instituto de Previdência Social de Feira Nova PE – FEIRAPREV, para fins de implantação de sua sede e de mecanismos que venham enriquecer o patrimônio do Instituto.

Art. 3º O imóvel reverterá ao domínio do município, por anulação pura e simples do documento de doação, caso o Instituto de Previdência Social de Feira Nova PE – FEIRAPREV, venha a realizar em qualquer época atividades estranhas ao previsto no art. 2º da presente Lei ou por extinção do Instituto.

Art. 4º O imóvel objeto desta Lei fica localizado à rua Simião Raimundo, nº 15, centro, Feira Nova PE denominado por “antiga garagem da prefeitura”.

Parágrafo único. O imóvel também reverterá ao Município, por anulação pura e simples do documento de doação, caso o Instituto de Previdência Social de Feira Nova PE – FEIRAPREV, não inicie as construções previstas no prazo de quatro anos, a contar da data de outorga da Escritura Pública.

DANILSON CÂNDIDO  
GONZAGA  
PREFEITO MUNICIPAL



Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

FEIRA NOVA PE, em 19 de Novembro de 2018.

  
Danilson Cândido Gonzaga  
Prefeito Municipal

ASFALTO JÁ EXISTENTE E SOBRE PARALELEPÍEDOS, BEM COMO SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL DAS RUAS DO BAIRRO NOVO. VALOR MÁXIMO ADMITIDO para contratação é de R\$ 691.485,47. Abertura: 26/12/2018 – 10:00 horas. Edital e maiores esclarecimentos encontrar – se – ão no prédio da Prefeitura Municipal do Carpina, em dias úteis no horário das 08:00h. as 12:00h.

Carpina/PE, 20/11/2018.

**DIOGÊNES COUTINHO NUNES DE ARAUJO**  
Presidente

Publicado por:  
Diogênes Nunes Coutinho de Araújo  
Código Identificador:E3668B50

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CORTÊS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - COMISSÃO**  
**PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO**

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 002/2017

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO, SOB O REGIME DE EMPREITADA MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA, DESTINADA A REFORMA DAS ESCOLAS MUNICIPAL AUXILIADORA MOURA BORBA; ESCOLA MUNICIPAL MÁRIO DOMINGUES; ESCOLA MUNICIPAL OSVALDO CRUZ; ESCOLA MUNICIPAL SENADOR ANTÔNIO FARIAS; ESCOLA MUNICIPAL ANA NERI E CRECHE SONHO DE CRIANÇA, SITUADOS NO MUNICÍPIO DE CORTÊS/PE, ATRAVÉS DOS TERMOS DE COMPROMISSOS EMERGENCIAIS – PAR 108743/2017; PAR 1087744/2017; PAR 108745/2017; PAR 108746/2017.

A Prefeitura Municipal de Cortês, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que em face do Parecer emitido pela Assessoria Jurídica e em conformidade com a Lei n.º 8.666/93, CONVOCA o licitante remanescente, na ordem de classificação. ATUAL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 09.249.063/0001-50, classificada em 2º lugar no certame, para a assinatura do contrato, no prazo de 02(dois) dias úteis da convocação.

A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, conforme art. 64, § 2.º da Lei de Contratos e Licitações. Caso não aceite, será convocado o terceiro classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação da contratação.

Cortês/PE, 20 de Novembro de 2018.

**ERONEIDE MACIEL DE OLIVEIRA**  
Presidente/Pregoeira da CPL

Publicado por:  
José Urbano Dias Júnior  
Código Identificador:ED846637

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE ESCADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**MUNICÍPIO DA ESCADA - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO -**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018**

O Município da Escada, através do Fundo Municipal de Assistência Social e do Pregoeiro publica a Homologação do Pregão Presencial nº. 006/2018, para o Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Aquisição com entrega parcelada de Material de Limpeza e Descartáveis, destinado às diversas Secretarias do Município da

Escada e demais Órgãos Participantes, que apresentou as seguintes empresas como vencedoras: EMPÓRIO CAVALCANTI LTDA (Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59 e 60); ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EM GERAL LTDA ME (Itens 09, 21, 25 e 27); MATA NORTE ATACAREJO EIRELI ME (Itens 15 e 40) e C C PRATES COMÉRCIO E SERVIÇOS ME (Item 43).

**LUCRÉCIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito.

**NILBE MARIA MOREIRA DE OLIVEIRA**  
Secretária Municipal do Desenvolvimento Social.

Escada - PE, 01 de outubro de 2018.

**JOSÉ GUSTAVO MENEZES LUNA DOS SANTOS**  
Pregoeiro.

Publicado por:  
José Gustavo Menezes Luna dos Santos  
Código Identificador:F2A8F969

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE**  
**DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL 604/2018 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018**

**LEI MUNICIPAL 604/2018 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel de sua propriedade ao Instituto de Previdência Social de Feira Nova PE – FEIRAPREV e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Feira Nova, Estado de Pernambuco, no uso de atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Feira Nova/PE aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar ao Instituto de Previdência Social de Feira Nova PE – FEIRAPREV, um imóvel.

Art. 2º A doação será feita mediante a condição de que o imóvel doado seja utilizado exclusivamente pelo Instituto de Previdência Social de Feira Nova PE – FEIRAPREV, para fins de implantação de sua sede e de mecanismos que venham enriquecer o patrimônio do Instituto.

Art. 3º O imóvel reverterá ao domínio do município, por anulação pura e simples do documento de doação, caso o Instituto de Previdência Social de Feira Nova PE – FEIRAPREV, venha a realizar em qualquer época atividades estranhas ao previsto no art. 2º da presente Lei ou por extinção do Instituto.

Art. 4º O imóvel objeto desta Lei fica localizado à rua Simião Raimundo, nº 15, centro, Feira Nova PE denominado por “antiga garagem da prefeitura”.

Parágrafo único. O imóvel também reverterá ao Município, por anulação pura e simples do documento de doação, caso o Instituto de Previdência Social de Feira Nova PE – FEIRAPREV, não inicie as construções previstas no prazo de quatro anos, a contar da data de outorga da Escritura Pública.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

FEIRA NOVA PE, em 19 de Novembro de 2018.

**DANILSON CÂNDIDO GONZAGA**  
Prefeito Municipal